



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Diretoria de Desenvolvimento Educacional
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES – GESTÃO 2025/2026

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil gestão 2025/2026. Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Governador Valadares, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1- O processo Eleitoral obedecerá a este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

Art.2 – Em caso de dúvidas, a chapa deve entrar em contato com a comissão eleitoral pelo e- mail: eleicaogremiogv2025@gmail.com

2. DO REGISTRO E COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art.3 - As chapas serão compostas por 9 membros, devidamente distribuídas em seus respectivos cargos:

- I. Presidente (a);
- II. Vice-Presidente (a);
- III. Secretário (a) Geral;
- IV. 1º Secretário (a);
- V. Tesoureiro (a) Geral;
- VI. Comunicação e Imprensa;
- VII. Coordenadoria de Questões Sociais;
- VIII. Coordenadoria de Arte e Cultura;
- IX. Coordenadoria a cargo da chapa (a chapa que escolhe).

Art.4 - A função de cada Cargo está descrita no Estatuto do Grêmio.

Art.5 - No ato de inscrição, as chapas deverão apresentar:

- I. ANEXO II, do edital, de cada membro;
- II. Plano de gestão que contemple as atividades de ensino, lazer, cultura, combate a todos os tipos de opressão e preconceitos e formação política para o corpo estudantil, juntamente com a logo que representará a chapa (arte digital).
- III. Um vídeo de no máximo 1 minuto sobre o plano de gestão da chapa para ser postado no instagram do Grêmio Estudantil.

Parágrafo Único – O ANEXO II deverá ser enviado em arquivo único, ou seja, as 10 páginas preenchidas deverão ser condensadas em um único arquivo. Ademais, o nome do arquivo deve conter o dizeres ANEXO II - NOME DO PRESIDENTE DA CHAPA – RA.

Art.6 - O registro da chapa deverá ocorrer conforme a data do Cronograma deste Edital, através do formulário em ANEXO I, pelo link: <https://forms.gle/Jdn1zxhik5e6F2iU8>. O arquivo deve ser nomeado como: ANEXO I - NOME DO PRESIDENTE DA CHAPA – RA.

- I. O formato dos ANEXOS I e II deverá ser PDF.
- II. O ANEXO II, assim como o plano de gestão, também será enviado por meio do link citado acima.

Art.7 - A campanha eleitoral dar-se-á conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e fica a critério dos candidatos a organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão.

Art.8 - O preenchimento de todos os cargos do Grêmio far-se-á pela composição de chapas, sendo assim elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e secreta, de maioria simples, garantindo a inviolabilidade de urna.

3. DOS CANDIDATOS

Art.9 - São elegíveis para os cargos das Diretorias do Grêmio todos os brasileiros natos ou naturalizados, matriculados e frequentes nos cursos de nível técnico do IFMG – Campus Governador, e como a chapa deverá ser constituída está no Estatuto do Grêmio 2025.

Art.10 - Qualquer caso omissão sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste edital será tratado pela Comissão Eleitoral.

4. DA ELEIÇÃO

Art.11 - A eleição ocorrerá online, através do link a ser disponibilizado, previamente, por email.

Art.12 – É vedado a realização da prática de boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

5. DA VOTAÇÃO

Art. 13 - O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada online de maneira previamente escolhida pela Comissão Eleitoral, em data e horário contidos no

cronograma.

Art. 14 – Caso a comissão fique sabendo de alguma alteração nos votos, o processo deverá ser reavaliado.

Parágrafo Único - Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 15 - Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art.16 – No dia da votação serão observados os seguintes procedimentos:

- I. São considerados eleitores todos os alunos matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado aos cursos Técnicos do IFMG – Governador Valadares;
- II. O eleitor deverá informar ID de votação e senha na hora de votar. Que será enviado para o e-mail do eleitor.

6. DAS CAMPANHAS

Art. 17 - A propaganda das chapas deverá ser feita através de material doado ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único - É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no IFMG – Campus Governador Valadares à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art.18 - O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra algumas dessas infrações a chapa será penalizada pela Comissão, podendo acarretar a sua impugnação).

Art. 19 - É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - É estritamente proibida a participação na campanha eleitoral por qualquer membro do corpo docente desta instituição de ensino (dentro ou fora da instituição e via rede social), bem como de os membros do corpo técnico administrativo e das direções que compõem este estabelecimento de ensino. Caso comprovada a participação de qualquer servidor, a chapa beneficiada será punida severamente e eliminada das eleições em caso de reincidência.

Art. 21 - A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Art. 22 - A comissão eleitoral será responsável por organizar a visitação das chapas candidatas em sala de aula na primeira semana de campanha, e a organizar o debate na segunda semana.

Art. 23 – Os vídeos enviados pelas chapas serão postados nas redes sociais na primeira semana de campanha.

Parágrafo Único - Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

7. DAS COMPETÊNCIAS

Art.22 - Compete a Comissão Eleitoral:

I - Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

II - Deliberar sobre recursos interpostos;

III - Decidir sobre impugnação de votos ou urnas; IV – Decidir sobre punições às

infrações cometidas pelas chapas e ou seus membros; V - Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Art. 23 - Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições.

Art. 24 - A Comissão definirá o calendário, as regras eleitorais e o edital eleitoral que devem conter:

- I. Prazo de inscrição de chapas;
- II. Período de campanha;
- III. Data da eleição;
- IV. Regimento interno das eleições.

Art. 25 - As inscrições de chapas deverão ser feitas online, através de link disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 26 - Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

8. DA APURAÇÃO

Art.27 - A apuração dos votos ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, em uma sala online, em que serão permitidos apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração, sendo o registro oficializado em ata e a divulgação publicada no site da instituição logo após a conclusão.

Art.28 - A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término do processo de votação, será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo o relatório do ato da apuração registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

Art. 29 - Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art.30 - Caso ocorra o registro de apenas uma chapa, esta precisará obter maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, ocorrerá segundo turno. E um novo cronograma será divulgado pela Comissão Eleitoral.

9. DOS RECURSOS

Art.33 - A eleição poderá ser anulada pela Comissão Eleitoral, caso ocorra algum erro identificado pela mesma, e faça necessário sua anulação.

Art.34 - Todo recurso deve ser repassado por escrito e assinado por um dos membros das Chapas à Comissão Eleitoral, indicando os fatos ocorridos. A Comissão terá até 24 horas para julgar o caso e tomar as providências cabíveis.

Art.35 – O recurso deve ser feito de maneira online, através do e-mail: eleicaogremiogy2025@gmail.com

10. DA POSSE

Art.36 - A data da posse da nova diretoria Colegiada será informada para a chapa vencedora após as eleições.

11. DO CRONOGRAMA

Período de Registro das Chapas	16/06/2025 a 30/06/2025
Divulgação das Inscrições	02/07/2025
Período de Recursos	03/07/2025 a 09/07/2025
Resultado dos Recursos	16/07/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	16/07/2025

Campanha Eleitoral	04/08/2025 a 15/08/2025
Votação	18/08/2025
Apuração dos votos	19/08/2025
Divulgação da Apuração	20/08/2025
Período de recursos	21/08/2025
Divulgação dos resultados do Recurso	22/08/2025
Homologação do resultado da eleição	22/08/2025

COMISSÃO ELEITORAL

Luiza Fonseca Teixeira de Salles - 0075240 (Presidente da Comissão)

Rhyllary Sarah Gomes de Souza - 0081438 (Representante dos Estudantes)

Ester Bruna Cândida de miranda - 0077005

Théo Ferreira Faria - 0075272

Miguel Alves Rodrigues - 0081460

Artur Monteiro Cunha - 0117338

Talita Cristina Costa (Representante dos Docentes)

Lenício Marinho (Representante dos Docentes)

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL – IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES – GESTÃO 2025/2026

A presente chapa vem por meio deste, oficializar sua candidatura para a eleição da diretoria do grêmio estudantil do Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Governador Valadares. Logo abaixo, encontram-se os nomes dos integrantes desta chapa com seus respectivos cargos:

CARGO	NOME E TURMA	REGISTRO ACADÊMICO
PRESIDENTE (A)		
VICE-PRESIDENTE (A)		
SECRETÁRIO-GERAL (A)		
1º SECRETÁRIO (A)		
TESOUREIRO-GERAL (A)		
COMUNICAÇÃO E IMPRENSA		
COORDENADORIA DE QUESTÕES SOCIAIS		
COORDENADORIA DE ARTE E CULTURA		

COORDENADORIA A CARGO DA CHAPA: (o nome do cargo)		
---	--	--

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF _____._____._____-_____, responsável pelo aluno (a)_____ portador (a) do CPF _____._____._____-_____, e matrícula nº _____. O autorizo a participar do processo eleitoral do Grêmio Estudantil do IFMG Campus Governador Valadares e, se eleito, do mandato, até a sua conclusão.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Assinaturas

Rhyllory Sarah G. de Saiza
Miguel Alves Rodrigues

Escrito e regido pela Comissão Eleitoral 2025.